

Orientações Contábeis:

Rotinas de
Encerramento
do Exercício

2024



Sumário

Sumário Interativo



1. Introdução	3
2. Orientações gerais para todos os ramos	7
3. Ramo Agropecuário	17
4. Ramo Consumo	21
5. Ramo Crédito	25
6. Ramo Infraestrutura	29
7. Ramo Saúde	32
8. Ramo Trabalho, Produções de Bens e Serviços....	35
9. Ramo Transporte	41
10. Conclusão	44
11. Anexos	46



1.

Introdução

Introdução

Em alinhamento com seu compromisso de fomentar um ambiente propício ao desenvolvimento do cooperativismo capixaba, o Sistema OCB/ES reconhece a importância das demonstrações contábeis como instrumentos fundamentais de transparência e governança para as cooperativas. Por isso, apresenta este manual com o propósito de orientar e apoiar as cooperativas no cumprimento das legislações federais e das normas contábeis vigentes, visando à conformidade e à integridade das informações contábeis.

Neste documento, discorreremos sobre diretrizes e apresentamos recomendações referentes aos aspectos contábeis, fiscais e tributários que possam gerar dúvidas, com o objetivo de auxiliar todas as cooperativas na melhor interpretação e aplicação das normas direcionadas a cada ramo de atividade. Para facilitar a consulta, organizamos os assuntos por ramo cooperativo, que são: Agropecuário; Crédito; Consumo; Infraestrutura; Saúde; Trabalho, Produção de Bens e Serviços; e Transporte. Além disso, disponibilizamos orientações gerais aplicáveis a todos os ramos, localizadas no tópico **“Orientações gerais para todos os ramos”**.

De acordo com a ITG 2004, as cooperativas de pequeno e médio porte devem adotar a NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, conforme determinação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). No entanto, quando órgãos reguladores exigem a aplicação das Normas Completas (todas as NBC TGs), essas devem ser seguidas, independentemente do porte da cooperativa. Para as cooperativas de grande porte, é necessária a adoção integral das normas contábeis emitidas pelo CFC.

Instituições de pequeno e médio porte são aquelas que não têm obrigação pública de prestação de contas e que elaboram demonstrações contábeis de propósito geral destinadas a usuários externos e internos. Exemplos de usuários externos incluem proprietários não envolvidos na administração do negócio, credores existentes e potenciais e agências de avaliação de crédito. Além disso, destaca-se a figura dos cooperados que não participam dos Conselhos de Administração, Fiscal e/ou Consultivo.

No Brasil, as sociedades por ações de capital fechado que não negociam ações no mercado aberto são classificadas como pequenas e médias empresas, desde que não se enquadrem nos critérios de grandes empresas estabelecidos pela Lei nº 11.638/2007. O mesmo critério aplica-se às sociedades limitadas e a outras sociedades comerciais para fins de cumprimento das normas contábeis.

Anualmente, as exigências fiscais tornam-se mais rigorosas, impulsionadas pelo avanço do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), que aprimora o cruzamento de dados entre o Fisco e os contribuintes. Nesse cenário, a atualização e a capacitação contínuas dos profissionais de contabilidade são fundamentais.

A NBC PG 12 (R4) estabelece uma pontuação mínima em programas de educação continuada para contadores que atuam em empresas com faturamento superior a R\$ 78 milhões ou que possuem responsabilidades técnicas em entidades reguladas pela Aneel, CVM, Bacen, Susep, Previc ou que são caracterizadas como grandes empresas pela Lei nº 11.638/2007. Esses profissionais devem acumular, no mínimo, 40 pontos anuais, sendo que 12 pontos devem ser obtidos em atividades de aquisição de conhecimento.

Para obter informações sobre instituições e eventos credenciados, os interessados podem entrar em contato pelo e-mail **epc@cfc.org.br** ou acessar o sistema de prestação de contas disponível em **epc.cfc.org.br**. Além disso, o Conselho Regional de Contabilidade (CRC/ES), por meio da Comissão de Educação Profissional Continuada (CEPC), mantém atualizada a lista de instituições capacitadoras no site **crc-es.org.br/educacao-continuada**.

Registra-se, também, a atuação do Sescoop/ES como instituição credenciada como capacitadora pelo sistema de Educação Profissional Continuada (EPC), com algumas de suas capacitações incluídas entre as do grupo, além daquelas disponíveis na plataforma CapacitaCoop.

Importante ressaltar que, desde 1º de janeiro de 2018, a ITG 2004 é a norma contábil que estabelece critérios e procedimentos específicos de registro das variações patrimoniais e de estrutura das demonstrações contábeis para as sociedades cooperativas. Em paralelo, sempre na busca de auxiliar as cooperativas, a Comissão de Estudos Contábeis e Tributários (Cecont), instituída pela OCB Nacional, pôs à disposição a [Série Cooperativa Legal – ITG 2004](#), buscando elucidar, bem como orientar, o uso adequado e assertivo do normativo, frente à contabilidade.

De acordo com a Lei nº 5.764/1971, cabe à Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) o registro, a representação e a organização das cooperativas. Nesse sentido, buscando cumprir sua função legal, as cooperativas foram estruturadas em ramos, com base em análises técnicas das atividades econômicas exercidas. O objetivo é organizar internamente nossas ações e projetos de representação das cooperativas brasileiras. Isso significa que os ramos não definem a legislação aplicável, o tratamento tributário ou o enquadramento sindical da cooperativa; são apenas uma forma encontrada para planejar melhor nossas atividades.

Além disso, diante da iminente Reforma Tributária, é essencial que as cooperativas acompanhem as mudanças na legislação tributária para garantir conformidade e mitigar riscos fiscais. A adoção de práticas proativas de compliance ajudará as cooperativas a se adequarem rapidamente às novas normas e a otimizarem suas operações financeiras.

Ainda como forma de contribuirmos com a proposta de agregação de valores da prática contábil, reforçamos a importância da utilização de indicadores de desempenho específicos do setor cooperativista, que poderá permitir uma análise comparativa com outras cooperativas, qualificando o processo decisório. A adoção de práticas de benchmarking contribui para o aprimoramento contínuo e o crescimento sustentável, através de estratégias baseadas em dados eficazes. Nesse sentido, indicamos a plataforma Desempenho como principal solução ofertada ao segmento cooperativo.

Abaixo, listamos os aspectos que consideramos importantes a serem observados no fechamento dos balanços e demais demonstrações, não afastando o necessário aprofundamento no conjunto completo de normas contábeis expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e demais entes reguladores, visando à evidenciação fidedigna da situação patrimonial das cooperativas.



2.

Orientações Gerais para todos os Ramos

Orientações gerais para todos os ramos

1. Para as cooperativas que realizam o pagamento de Juros sobre Capital Próprio (JSCP), a partir do exercício de 2019, e conforme a Instrução Normativa nº 1.869/2019, que alterou o art. 22 da IN nº 1.500/2014, a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre o pagamento dos juros aos cooperados pessoas físicas deve seguir os limites da tabela progressiva do IR (inciso XVIII, art. 22, IN nº 1.500/2014). Esses valores devem ser contabilizados dentro do ano corrente, em conta de dispêndios, antes das destinações estatutárias;
2. Reclassificação de cheques pré-datados, que porventura estiverem contabilizados na conta caixa, para conta específica juntamente com outros créditos;
3. Adiantamentos de clientes devem ser classificados em conta do passivo, e não no ativo com saldo credor (reduzindo de clientes);
4. Despesas pagas antecipadamente devem ser registradas no Ativo Circulante, para apropriação futura, de acordo com a competência;
5. Cuidadosa análise sobre os instrumentos financeiros da instituição, almejando o adequado tratamento contábil de tais itens. São considerados instrumentos financeiros todo e qualquer contrato que gere um ativo financeiro para uma parte, enquanto, para a segunda parte, é gerado um passivo financeiro ou um instrumento patrimonial. Destacamos a importância quanto à correta sustentação de possíveis empréstimos entre cooperados e cooperativa e vice e versa, observada a conceituação disposta no art. 586 do Código Civil e o impacto no registro dos fatos contábeis, quando relacionado aos normativos contábeis vigentes, em que pese sua caracterização enquanto instrumento financeiro;
6. Depreciação, amortização e exaustão devem ser reconhecidas de acordo com as NBC TG 27 (R4), NBC TG 29 (R2) e NBC TG 1000 (R1);
7. Constituir provisão adequada ou reconhecer as perdas estimadas no valor de ativos, estabelecendo critérios de revisão, conforme regulamenta o Art. 616 do Decreto 9.580/2018. Importante lembrar que é necessário destacar em Notas Explicativas seguindo os critérios descritos na NBC TG 01 (R4) - ou seção 27 da NBC TG 1000 (R1) - para a classe de ativos ou NBC TG 25 (R2) para as provisões;

8. Constituir provisão para perdas sobre investimentos, quando for o caso, estabelecendo critério de revisão, destacado em notas explicativas;
9. Divulgar em notas explicativas as transações realizadas com partes relacionadas, bem como a natureza do seu relacionamento com estas partes, como precitado pela seção 33 na NBC TG 1000 (R1) e pela NBC TG 05 (R3);
10. Os valores a restituir a cooperados demitidos, eliminados ou excluídos, ou por quaisquer outros motivos previstos no Estatuto Social, devem ser transferidos para conta específica no Passivo Circulante, “capital social a restituir”, assim que a sociedade cooperativa receber o pedido, formal, de demissão ou deliberar pela eliminação ou exclusão, conforme dispõe Art. 140 da Lei 13.097/2015, que alterou o § 4º, Art. 24, da Lei 5.764/71, bem como estabelece o item 19 da ITG 2004;

D – Capital Social (Patrimônio Líquido)
C – Capital Social a Restituir (Passivo Circulante)

11. O capital social da sociedade cooperativa é formado por quotas-partes, que devem ser registradas de forma individualizada, segregando o capital subscrito e, por dedução, em conta distinta, o capital a integralizar no PL, podendo para tanto ser utilizado registros auxiliares, conforme estabelece o item 18 da ITG 2004;
12. Conciliação geral das contas, confrontando os registros contábeis com os controles auxiliares, especialmente em relação a “valores a receber” e “contas a pagar”;
13. Reconhecer e mensurar os eventos subsequentes que geram ajuste após o encerramento do período contábil, em conformidade com a NBC TG 24 (R2);
14. Reclassificar os direitos e obrigações, entre o Circulante e Não Circulante, de conformidade com os prazos de realização e exigibilidade, conforme critérios estabelecidos nos Arts. 179 e 180 da [Lei nº 6.404/76](#);
15. As apropriações mensais, como férias, 13º e encargos sociais, devem atender ao princípio contábil da competência (vide item 1.17 da NBC TG Estrutura Conceitual, de 21 de novembro de 2019), conforme disposições contidas no Decreto 9.580/18,

além de observarem os aspectos emanados pela NBC TG 33 – Benefícios a Empregados, presente na Seção 23 da NBC TG 1000 (R1), especialmente no que concerne ao reconhecimento, mensuração e tratamento subsequente de outras remunerações além das descritas anteriormente;

- 16.** Constituir provisões para os riscos trabalhistas, cíveis e fiscais em conformidade com a NBC TG 25 (R2) e Seção 21 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes NBC TG 1000 (R1), observando os prognósticos dos advogados da cooperativa. Sempre que possuam valor confiável e mensurável, os processos jurídicos passivos de perda com probabilidade provável deverão ser provisionados contabilmente, e os de probabilidade possível, informados em nota explicativa. Em relação às questões fiscais, devem ser reconhecidas provisões sempre que houver risco de autuações por parte dos órgãos federais, estaduais e municipais, em relação a tributos e contribuições, ainda que haja mandado de segurança suspendendo a exigibilidade dos tributos ou mesmo nas situações em que houver jurisprudência favorável, observada a possibilidade de perda;
- 17.** É recomendável que na elaboração das notas explicativas sobre contingência passivas sejam informados, no mínimo: (I) natureza da contingência (trabalhista, previdenciária, tributária etc.), (II) descrição do evento contingente que envolve a instituição, (III) chance de ocorrência da contingência (provável, possível ou remota), (IV) instâncias em que se encontram em discussão os passivos contingentes (administrativa ou judicial, tribunais inferiores ou superiores), (V) jurisprudência sobre os passivos contingentes, (VI) avaliação do impacto dos passivos contingentes sobre os negócios da instituição.
- 18.** Evidenciar, separadamente, a composição do resultado do período, demonstrando de forma segregada as atividades, produtos ou serviços desenvolvidos pela sociedade cooperativa, bem como a separação da movimentação econômico-financeira de atos cooperativos e atos não cooperativos, conforme estabelece o item 7 da ITG 2004;
- 19.** Os resultados decorrentes das aplicações financeiras e da equivalência patrimonial devem ser reconhecidos no resultado do período e suas destinações devem ser feitas de acordo com norma estatutária ou deliberação da Assembleia Geral, conforme estabelece o item 11 da ITG 2004;

- 20.** Destinar integralmente para Rates¹, quando positivo, o resultado líquido de atos não cooperativos, contabilizando-os separadamente, de modo a permitir cálculo para incidência de tributos, conforme dispõe o art. 87 da Lei 5.764/71;
- 21.** A movimentação econômico-financeira decorrente do ato cooperativo, na forma disposta no Estatuto Social, é denominada contabilmente como Ingressos e Dispêndios, bem como aquela originada do ato não cooperativo é definida obrigatoriamente como receitas, custos e despesas, conforme estabelece o item 5 da ITG 2004. Para tanto, é necessário ajustar planos de contas, balanços e demonstrações, de forma que os atos cooperativos sejam lançados e denominados, contabilmente, como Ingressos e Dispêndios, salvo disposição contrária de entes regulamentadores;
- 22.** É importante lembrar que nem todas as despesas e dispêndios são dedutíveis na apuração do IRPJ e da CSLL, mesmo considerando a segregação entre atos cooperativos e não cooperativos. Por exemplo, despesas com alimentação, veículos de uso exclusivo ou quaisquer outros benefícios e vantagens concedidos pela empresa/cooperativa a diretores, conselheiros de administração e conselheiros fiscais, que não sejam oferecidos indistintamente a todos os empregados, não podem ser consideradas despesas dedutíveis. Essas despesas devem ser destacadas em nota explicativa para promover a transparência das demonstrações contábeis.
- 23.** Os dispêndios de assistência técnica, educacional e social² devem ser reconhecidos em contas de resultado, respeitando sua competência, podendo ser absorvidos até o limite de saldo contido no Rates, após as destinações legais e estatutárias do período, conforme estabelece o item 12 da ITG 2004;

¹ Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social.

² Destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, cujos serviços poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas e privadas.



Atenção

Como sua cooperativa utiliza os recursos do Rates?
Que tal criar um regulamento para aplicação dessa reserva?
O Rates proporciona educação e treinamento aos cooperados e, quando previsto em Estatuto, aos colaboradores da cooperativa. Os gastos da cooperativa com assistência técnica, educacional e social serão absorvidos pelo Rates.

24. A sociedade cooperativa deverá destinar das suas sobras, minimamente, os percentuais previstos para os fundos/reservas obrigatórios no Art. 28 da [Lei 5.764/71](#), respeitando os percentuais definidos no Estatuto Social da cooperativa e distribuindo o que restar dessas sobras aos cooperados, na proporção de suas operações, conforme definido em Assembleia Geral Ordinária;

D – Sobras à Disposição da Assembleia (Patrimônio Líquido)
C – Sobras a Pagar (Passivo Circulante)

Em se tratando das deliberações destinadas a constituição de fundos e reservas, conforme condição prevista no art. 28 da Lei 5.764/1971, observar as condições estabelecidas acerca do modo de formação, aplicação e liquidação.



Manual de Fundos e Reservas 2023

CLIQUE AQUI



Manual de Orientação sobre o Fates

CLIQUE AQUI



Curso | Contabilidade de Cooperativas para Contadores

CLIQUE AQUI

25. A atentar-se à contabilização das deliberações realizadas em assembleia, especialmente quando relacionadas ao rateio das perdas e à necessária transferência de tais somas para o Ativo da cooperativa, visto que a conta de Sobras ou Perdas à disposição da Assembleia Geral é uma conta de trânsito do resultado líquido do período, classificada no Patrimônio Líquido da cooperativa, e deverá ser integralmente baixada, após o pleno atendimento de sua finalidade.

D – Perdas a receber – 20XX (Ativo Circulante)
C – Perdas à Disposição da Assembleia (Patrimônio Líquido)

26. Elaborar as Demonstrações Contábeis, comparativas, e as Notas Explicativas em conformidade com o item 24 da ITG 2004, atentando-se ainda ao disposto na NBC TG 1000 (R1) e na NBC TG 26 (R5), que trata da apresentação das demonstrações contábeis que, entre outros temas, traz os principais demonstrativos a serem apresentados aos usuários das informações, bem como em relação às demais normas que exigem a divulgação das informações;

27. As cooperativas controladoras devem apresentar suas demonstrações de forma consolidada, como descrito na seção 9 da NBC TG 1000 (R1), bem como na NBC TG 36 (R3), consolidando seus investimentos em controladas;

28. No que concerne à apresentação das demonstrações contábeis para pequenas e médias empresas, conforme a NBC TG 1.000 (R1) e também a NBC TG 26 (R5), são tidas como obrigatórias as seguintes peças contábeis:

- a) Balanço Patrimonial ao final de cada exercício social;
- b) Demonstração do Resultado referente ao período de divulgação (para Sociedades Cooperativas, Demonstração de Sobras ou Perdas, conforme estabelece o item 5 da ITG 2004);
- c) Demonstração do Resultado Abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido para o período de divulgação;
- e) Demonstração dos Fluxos de Caixa para o período de divulgação. Sendo que as sociedades com o patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não estão obrigadas à sua elaboração, conforme §6º, Art. 176 da [Lei 11.628/2007](#);
- f) Notas Explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas, abertura e descrição dos principais saldos contábeis do período e outras informações complementares, buscando municiar os usuários, internos e externos, que não participem de forma direta das tomadas de decisão, das informações necessárias para o seu acompanhamento.

27. Os ajustes de períodos anteriores seguem a regra da NBC TG 23 (R2) – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro – e seção 10 da [NBC TG 1000 \(R1\)](#) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. Para fins de deliberação assemblear, devem ser apresentados como conta segregada no Patrimônio Líquido.

28. Buscando propiciar a correta apresentação de seus saldos, a apresentação dos estoques deve ser promovida de forma segregada com base na avaliação dos critérios apresentados a seguir: (i) adquiridos para revenda, (ii) mantidos para consumo, (iii) utilização industrial ou na prestação de serviços, (iv) em processamento e (v) produtos acabados prontos para a venda. Sendo observado que tais valores devem ser mensurados pelo valor do custo ou pelo valor realizável líquido, dos dois o menor. Neles se incluem todos os custos de aquisição e de transformação, bem como todos os custos incorridos para trazer os estoques à sua condição e localização atuais. Por isso, devem compreender o preço de compra, os impostos de importação e outros tributos (que não sejam, posteriormente, recuperáveis pela cooperativa), custos de transporte, seguro, manuseio e outros diretamente atribuíveis à aquisição de produtos acabados, materiais e serviços, conforme estabelecido na [seção 13 da NBC TG 1000 \(R1\)](#) e [NBC TG 16 \(R2\)](#);

29. Os Ativos Imobilizados, ao serem contabilizados, devem ser reconhecidos de acordo com a determinação dos seus valores contábeis, de seus valores de depreciação (registrados sob depreciação gerencial e considerando o valor residual do item) e as perdas por desvalorização em relação aos mesmos, objetivando a divulgação das mutações nesse investimento e das informações que permitam o entendimento e a análise desse grupo de contas;

Com base no Art. 120 da IN 1.700/17, o custo de aquisição de itens do imobilizado somente poderá ser deduzido como despesa operacional quando o seu valor for inferior a R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ou quando tiver vida útil inferior a 1 (um) ano. Importante observar que as disposições relativas à regra societária para reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados seguem o estabelecido na [NBC TG 27 \(R4\)](#):

- a) For provável que futuros benefícios econômicos associados ao item fluirão para a entidade; e
- b) O custo do item puder ser mensurado confiavelmente.

Ressaltamos que, caso a cooperativa coloque imobilizado(s) à disposição para venda, este(s) deve(m) ser retirado(s) do grupo “Imobilizado”, além de ter(em) sua depreciação interrompida, conforme estabelecido pela [NBC TG 31 \(R4\)](#).

D - Ativo imobilizado mantido para venda (Ativo Circulante)
C - Ativo Imobilizado (Ativo não Circulante)

- 30.** O reconhecimento de provisões de ativos e passivos contingentes tem por objetivo estabelecer que sejam aplicados critérios de reconhecimento e bases de mensuração apropriados e que sejam divulgadas informações suficientes nas notas explicativas para permitir que os usuários compreendam sua natureza, oportunidade e valor. Para tanto, o tratamento contábil e os requisitos de divulgação para as provisões, ativos e passivos contingentes, salvo exceções, estão estabelecidos na [NBC TG 25 \(R2\)](#);
- 31.** Em caso de recebimento de recursos financeiros mediante convênio para implementação de projetos de expansão de infraestrutura, celebrado com instituições governamentais, tais recursos são repassados, na maioria das vezes, a título de investimento social não reembolsável. Nesses casos, se faz necessário observar a [NBC TG 07 \(R2\)](#) e [Seção 24 da NBC TG 1000 \(R1\)](#), que tratam de Subvenção e Assistência Governamental.
- 32.** Para as cooperativas em processo de liquidação, registra-se a aplicabilidade da NBC TG 900 - Entidades em Liquidação, ressalvadas suas excepcionalidades e as particularidades do modelo cooperativo.

- 33.** Esta Norma não se aplica às entidades cuja liquidação esteja prevista em seus documentos constitutivos. Para essas entidades, mesmo que já esteja ocorrendo o processo de liquidação, as Normas contábeis aplicáveis às entidades em continuidade devem ser adotados para a elaboração de suas demonstrações contábeis até a cessação das atividades e ingresso em processo efetivo de liquidação.



**Voltar ao
Sumário**



3. Ramo Agropecuário

Conceito

Cooperativas de produtores rurais, agropecuária, extrativista, agroindustrial, aquícola ou pesqueira, cujos meios de produção pertencem ao cooperado. Caracterizam-se pelos serviços prestados aos cooperados, como recebimento, comercialização, armazenamento e industrialização da produção dos cooperados, além de oferecer assistência técnica, educacional e social.

Temas específicos: Agropecuário

1. Levantamento do inventário físico dos estoques de matéria-prima, insumos, embalagens, entre outros, visando confirmar a posição dos controles internos e apurar corretamente o custo dos produtos e das mercadorias vendidas;
2. Verificar se existem estoques de terceiros em poder da cooperativa, tais como produtos de cooperados exclusivamente em depósito, estoque da Conab/AGF, produtos e mercadorias a entregar para clientes, os quais devem ser contabilizados em separado e destacados do inventário;
3. Os impostos recuperáveis, tais como ICMS, PIS e Cofins não-cumulativo, devem ser segregados dos estoques;
4. Reconhecer os encargos dos financiamentos, observando critérios especiais dos empréstimos e financiamentos previstos na NBC TG 20 (R2) – Custos de Empréstimos e Seção 25 da NBC TG 1000 (R1). Apesar de aplicável aos demais ramos, registramos a importância quanto à observância desses aspectos, especialmente quando observados os volumes de contratos de financiamento neste segmento;
5. Atualizar os ativos e passivos sujeitos à correção, observando critérios especiais em relação aos créditos ou obrigações em produtos, com vencimento futuro;
6. Observada sua forte atuação em mercados futuros, como forma de assegurar as operações da cooperativa frente a possíveis oscilações inesperadas de preço, tendo em vista sua vinculação a moeda estrangeira, aconselhamos especial atenção as NBC TGs 39 (R5), 40 (R3) e 48, que dispõem sobre a identificação,

reconhecimento, mensuração e tratamento subsequente de tais ativos e/ou passivos financeiros;

7. Em relação ao PIS e Cofins apurados pelo regime não-cumulativo, às cooperativas que possuem créditos acumulados destas contribuições é extremamente importante constituir provisão de perdas/prejuízos dos créditos registrados, devido à incerteza na realização desses créditos, exceto quando tratar-se de crédito, líquido e certo, proveniente de operações vinculadas à alíquota zero e exportações;
8. Segregar os casos específicos de não-cumulatividade previstos nas Leis [10.637/02](#) e [10.833/03](#) (cooperativas de consumo e de produção agropecuária), delineando as características gerais da formação de base de cálculo do PIS e da Cofins e suas respectivas alíquotas;
9. Avaliar a necessidade de segregação dos Ativos Biológicos e Produtos Agrícolas, observando os critérios de avaliação e mensurando-os pelo valor justo, conforme estabelece as [NBC TG 29 \(R2\)](#) e/ou [NBC TG 1000 \(R1\)](#).

Sobre tais ativos, relacionamos a seguir conceitos extraídos do normativo:

O produto agrícola é definido como o produto colhido ou, de alguma forma, obtido a partir de um ativo biológico de uma entidade. O ativo biológico, por sua vez, refere-se a um animal ou a uma planta, vivos, que produz produto agrícola. A transformação biológica compreende o processo de crescimento, degeneração, produção e procriação que causa mudança qualitativa e quantitativa no ativo biológico. Assim, por exemplo, o gado para produção de leite é ativo biológico que produz o produto agrícola “leite”, e está sujeito a nascimento, crescimento, produção, degeneração, procriação; se os bezerros machos que nascem são destinados à venda, eles são considerados produto agrícola, e se as fêmeas se destinam à futura produção de leite, são consideradas ativos biológicos. Noutros exemplos, o pé de café é o ativo biológico que produz o produto agrícola “café”; o eucalipto é o ativo biológico que produz o produto agrícola “madeira”, a ser utilizada como matéria-prima para a obtenção da celulose etc.

10. Em complemento às informações destacadas nesta circular, sugerimos especial atenção e leitura do [Manual Contábil do Ramo Agropecuário](#) e da [Série Cooperativa Legal – Conheça e Aplique os Novos CFOPs](#) disponíveis, bem como demais pronunciamentos e normas contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e pelo Conselho Federal de Contabilidade.



**Voltar ao
Sumário**



4. Ramo Consumo

Conceito

Cooperativas com foco na compra em comum de artigos de consumo para seus cooperados. Subdividem-se em fechadas e abertas. Fechadas são as que admitem como cooperados somente as pessoas ligadas a uma mesma cooperativa, sindicato ou profissão. Abertas, ou populares, são as que admitem qualquer pessoa que queira a elas se associar. O Art. 69 da [Lei 9.532](#) de 10 de dezembro de 1997 imputou às cooperativas de consumo, que tenham como objeto a compra e o fornecimento de bens aos consumidores, as mesmas normas de incidência de tributos da União aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

Com a reestruturação dos ramos, o Consumo passa a ser composto também por cooperativas de alunos de escola agrícola que, além de contribuírem para o sustento da própria escola, às vezes produzem excedentes para o mercado, mas tem como objetivo principal a formação cooperativista dos seus membros. Conta também com cooperativas de pais de alunos, que têm por objetivo propiciar melhor educação aos filhos, administrando uma escola e contratando professores, e outras cooperativas de atividades afins.

No Consumo Educacional, o bem comum é a formação educacional da criança e do adolescente, e esta não pressupõe lucros ou sobras; o seu êxito é mensurado de forma totalmente diversa das demais atividades econômicas ligadas ao cooperativismo.

Temas específicos: Consumo

1. Os impostos recuperáveis, tais como ICMS, PIS e Cofins não-cumulativo, devem ser segregados dos estoques;
2. Seus atos cooperativos e atos não cooperativos sujeitam-se às mesmas normas de incidência dos impostos e contribuições de competência da União, aplicáveis às demais pessoas jurídicas (Art. 195 do Decreto 9.580/2018);
3. É facultada a adesão ao Simples Nacional, sendo oportuno o acompanhamento dos limites de faturamento, de acordo com as condições impostas presentes na [Lei 123/2006](#).

a) Apesar da não diferenciação tributária entre os atos cooperativos e atos não cooperativos, é de extrema importância a observância ao disposto na ITG 2004, em especial ao item 5 e item 13.

4. Observar as orientações gerais aplicáveis a todos os ramos.

Temas específicos: Educacional

1. Tendo como base o final do período letivo e a possível transferência de alunos para outras instituições, destacamos a necessidade quanto ao acompanhamento do quadro de cooperados, visando que, caso deixem de atender as condições de permanência no quadro social da cooperativa, seu capital seja transferido para o Passivo, deixando assim de compor o Patrimônio Líquido da Cooperativa.

a) Verificar se há termo de demissão do cooperado como forma de embasar a transferência ou baixa do referido capital.

b) Atentar-se para os casos em que há eliminação ou exclusão de cooperado, situações em que se torna necessária a transferência dos saldos de capital social.

2. Para aquelas que mantêm estoque, seja de livros, materiais de uso/consumo ou gêneros alimentícios destinados, orientamos que se atentem ao saldo em estoque, de forma que o registro represente de forma fidedigna os itens contidos na cooperativa. E, em caso de divergências, que se proceda às adequações necessárias.

3. Aconselhamos especial atenção à segregação entre os atos cooperativo e não cooperativo, praticados no exercício vigente. Os atos não cooperativos caracterizam-se em operações realizadas com terceiros, não associados, e, além de não guardarem relação com o objeto social da cooperativa, conforme disposições apresentadas anteriormente, devem ser destacados separadamente, de forma a permitir o cálculo para incidência dos tributos.

A seguir elencamos alguns exemplos de atos não cooperativos, no caso das cooperativas educacionais:

- Recebimento de receitas de eventos internos e despesas ocasionais relacionadas a essas atividades, com objetivo meramente arrecadatório;
- Recebimento de aluguéis de bens, móveis ou imóveis;
- Taxas, tarifas e receitas de aplicações financeiras realizadas em bancos ou cooperativas de crédito, ainda que os recursos aplicados sejam advindos de

capital integralizado pelos sócios ou de outras operações ligadas ao objeto social, decorrentes de operações com os cooperados;

4. Observar as orientações gerais aplicáveis a todos os ramos.



**Voltar ao
Sumário**



5.

Ramo Crédito

Conceito

Cooperativas destinadas a promover a poupança e oferecer soluções financeiras adequadas às necessidades de cada cooperado, sempre a preço justo e em condições vantajosas a seus cooperados, pois o foco são as pessoas e não o lucro.

Temas específicos: Crédito

1. Atentar-se às disposições presentes no Manual de Normas do Sistema Financeiro (Cosif) e às resoluções do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional, observado seu impacto na elaboração das peças contábeis.
2. Observar as disposições previstas na [Resolução Bacen 4.434](#), de 5 de agosto de 2015, que dispõe sobre a autorização para funcionamento, as alterações estatutárias, a mudança de categoria e o cancelamento de autorização para funcionamento de cooperativa de crédito. Além disso, a [Resolução nº 5.051](#), de 25/11/2022 trouxe importantes alterações para as cooperativas de crédito.
3. Analisar a classificação nos níveis de “Risco de Crédito” e “Crédito Liquidação” em relação à carteira de crédito de inadimplência.
4. Atentar-se à Resolução nº 4.595/2017, que trata da política de conformidade (compliance) das instituições financeiras e demais instituições, Resolução nº 4.879/2020 que dispõe sobre a atividade de auditoria interna nas instituições financeiras e resoluções 4.910/2021 e 4.887/2021, que dispõem sobre auditoria cooperativa no segmento de cooperativa de crédito.
5. Consoante a NBC TG 25 (R2) do Conselho Federal de Contabilidade, o Banco Central publicou no dia 16/12/2009 a Resolução 3.823, que estabelece os procedimentos aplicáveis no reconhecimento, mensuração e divulgação de provisões, contingências passivas e contingências ativas, devendo, portanto, as cooperativas de crédito atentar-se para o que dispõe a presente resolução do Bacen.
6. Registrar os valores destinados ao [Fates](#) e aos fundos voluntários que representem obrigações e que sejam destinados a fins específicos, constituídos

com as sobras líquidas apuradas no encerramento do exercício social, nas adequadas contas de passivo, em contrapartida à conta de sobras ou perdas acumuladas.

7. O fundo de reserva, constituído conforme legislação vigente, deve ser registrado como reserva legal.
8. As cooperativas de crédito devem registrar a remuneração das quotas-parte do capital declarada aos seus associados, conforme legislação vigente, como despesa em contrapartida à adequada conta de:
 - I - Capital social, se distribuído na forma de quotas-parte de capital;
 - II - Reservas especiais, se não distribuídos por tal distribuição ser incompatível com a situação financeira da cooperativa; ou
 - III - Passivo, nos demais casos.
9. As cooperativas de crédito devem classificar em outros resultados abrangentes, pelo valor líquido de eventuais efeitos tributários, os itens de receita e despesa, não reconhecidos no resultado do período conforme regulamentação específica, incluídos os ajustes de avaliação patrimonial.
10. É necessário considerar os efeitos da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, que substitui a IAS 39. As alterações introduzidas foram incluídas na Resolução CMN nº 4.966/2021 e trazem mudanças significativas no reconhecimento, mensuração e classificação de instrumentos financeiros, bem como na avaliação de perdas de crédito esperadas. Essa norma impacta diretamente o tratamento de provisões para perdas esperadas na carteira de crédito das cooperativas de crédito, exigindo maior ênfase na análise prospectiva de risco e na mensuração de provisões com base em perdas esperadas ao longo do tempo. Devido à sua aplicação a partir de 2025, torna-se imprescindível analisar esta norma, bem como decidir sobre a realização de eventuais ajustes ao final do exercício de 2024 e deliberar na Assembleia Geral Ordinária (AGO). Este ponto é primordial na análise do fechamento do exercício de 2024 para as cooperativas financeiras.
11. Observar os atos normativos publicados pelo Banco Central do Brasil, em especial as regras de convergência das normas contábeis do Sistema Financeiro Nacional (SFN) às normas internacionais.

Nota de atenção: O aprofundamento das normas contábeis e a integral observância dos aspectos estabelecidos pelo ente regulador são imprescindíveis para a solidez e a sustentabilidade das cooperativas de crédito. Ao garantir a precisão e a confiabilidade das informações contábeis, as cooperativas fortalecem a relação de confiança com seus cooperados, atraem novos investimentos e contribuem para o desenvolvimento do setor. A atualização contínua dos profissionais da contabilidade, aliada à utilização de sistemas contábeis modernos, é fundamental para que as cooperativas possam acompanhar as constantes mudanças no cenário econômico e regulatório.

- 12.** Observar a atualização e modernização da Lei Complementar 196/2022, que beneficia as cooperativas de crédito.
- 13.** Observar as orientações gerais aplicáveis a todos os ramos, desde que não conflitantes aos normativos estabelecidos por seu ente regulador.



**Voltar ao
Sumário**



6. Ramo Infraestrutura

Conceito

Composto por cooperativas que se destinam, precipuamente, a prover, por meio da mutualidade, a prestação de serviços relacionados à infraestrutura a seus cooperados. Este ramo é composto pelas cooperativas com atividades de energia elétrica, irrigação, telefonia, telecomunicação, saneamento básico, infraestrutura rodoviária e ferroviária, bem como construção civil e habitação.

Temas específicos: Habitacional

1. As cooperativas habitacionais deverão segregar para fins de apuração de custos, os valores de cada empreendimento observando, no que couber, [NBC TG 47](#) que dispõe sobre a receita de contrato com cliente.
2. Observar as orientações gerais aplicáveis a todos os ramos.

Temas específicos: Geração Distribuída

1. Apesar da ausência de vinculação a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel³) no que se refere à observância das resoluções e direcionadores contábeis, aconselhamos que monitorem as resoluções e normativos emanados pela Agência, visando ao aperfeiçoamento da gestão de suas informações.
2. Adequado registro contábil dos créditos de energia, caracterizados pelas situações em que a energia injetada na rede é superior à consumida, a ser registrado no ativo da cooperativa, ressalvado sua validade de 60 meses.
3. Observar as orientações gerais aplicáveis a todos os ramos.

³ A Aneel permite a geração de energia compartilhada, em que múltiplas partes interessadas se associam sob a forma de consórcio ou cooperativa, para instalação de sistemas de micro ou minigeração distribuída. A energia gerada pode ser utilizada para compensar a energia constante da fatura dos consorciados ou cooperados.



**Cooperativas de energia:
guia de constituição de
cooperativas de geração
distribuída fotovoltaica**

CLIQUE AQUI



**Voltar ao
Sumário**



7.

Ramo Saúde

Conceito

Composto por cooperativas que se destinam, precipuamente, a prover ou adquirir, por meio da mutualidade, serviços dedicados à preservação, assistência e promoção da saúde humana, constituídas por profissionais da área da saúde ou usuários destes serviços.

Temas específicos: Saúde

1. As cooperativas deste segmento devem observar as regras contábeis, fiscais e tributárias específicas das cooperativas de trabalho, bem como a [Lei 12.690](#), de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho, excetuando-se as situações previstas no parágrafo primeiro, do artigo primeiro da referida lei, destacado a seguir:

Art. 1º A Cooperativa de Trabalho é regulada por esta Lei e, no que com ela não colidir, pelas Leis nº. 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

Parágrafo único. Estão excluídas do âmbito desta Lei:

I as cooperativas de assistência à saúde na forma da legislação de saúde suplementar; (grifo nosso)

II as cooperativas que atuam no setor de transporte regulamentado pelo poder público e que detenham, por si ou por seus sócios, a qualquer título, os meios de trabalho;

III as cooperativas de profissionais liberais cujos sócios exerçam as atividades em seus próprios estabelecimentos; e

IV as cooperativas de médicos cujos honorários sejam pagos por procedimento. (grifo nosso)

2. No caso das Cooperativas Operadoras de Planos de Saúde, observar as instruções normativas em relação ao provisionamento das obrigações legais e contingências fiscais, bem como ao eventual rateio dos valores aos cooperados, na [forma definida pela ANS](#), em que se destacam as provisões técnicas, Peona e Provisão de Remissão, nos termos da RN 569/2022 e alterações da RN 274/11;

3. Observar as normas da ANS quanto às Garantias Financeiras, em especial o Patrimônio Mínimo Ajustado e Margem de Solvência, nos termos estabelecidos pela RN 569/2022. Ressalvamos a necessidade quanto ao acompanhamento dos prazos inerentes à Margem de Solvência, findos em dezembro de 2024.
4. A ANS publicou em setembro de 2021 a RN 472 – Plano de Contas Padrão da ANS para as operadoras de planos de assistência à saúde e as administradoras de benefícios.
5. Observar as orientações gerais aplicáveis a todos os ramos, desde que não conflitantes com as instituídas pela ANS, além dos [demais normativos](#) da referida Agência.

Nota de atenção: o aprofundamento das normas contábeis e a integral observância dos aspectos estabelecidos pelo ente regulador são imprescindíveis para a solidez e a sustentabilidade das cooperativas operadoras de planos de saúde. Ao garantir a precisão e a confiabilidade das informações contábeis, as cooperativas fortalecem a relação de confiança com seus cooperados, atraem novos investimentos e contribuem para o desenvolvimento do setor. A atualização contínua dos profissionais da contabilidade, aliada à utilização de sistemas contábeis modernos, é fundamental para que as cooperativas possam acompanhar as constantes mudanças no cenário econômico e regulatório.



**Voltar ao
Sumário**



8.

Ramo Trabalho, Produção de Bens e Serviços

Conceito

Cooperativas que se dedicam à organização e administração dos interesses inerentes à atividade profissional dos trabalhadores cooperados para prestação de serviços não identificados com outros ramos já reconhecidos.

Cooperativas dedicadas à produção de um ou mais tipos de bens e produtos, quando detenham os meios de produção. Importante frisar a necessidade de observarem todos os dispositivos da Lei 12.690, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho.

Este ramo também é composto por cooperativas de professores, que se organizam como profissionais autônomos para prestarem serviços educacionais. São destinadas a prover educação de qualidade para a formação de cidadãos mais éticos e cooperativos, bem como garantir um modelo de trabalho empreendedor para professores.

As cooperativas de trabalho são constituídas por pessoas ligadas a uma determinada ocupação profissional, com a finalidade de melhorar a remuneração e as condições de trabalho, de forma autônoma. Este é um segmento extremamente abrangente, pois os integrantes de qualquer profissão podem se organizar em cooperativas de trabalho.

Com a reestruturação dos ramos, inclui-se aqui o trabalho das cooperativas mineradoras, que atuam na extração, pesquisa, lavração, industrialização, comercialização, importação e exportação de produtos minerais. Neste ramo, as cooperativas são responsáveis por todos os processos de atividade mineradora, além de se comprometerem a cuidar da saúde e educação de seus associados.

Temas específicos: Trabalho

1. A cooperativa de trabalho deve atentar-se para o correto preenchimento do Recibo de Produção Cooperativista (RPC), no qual deverá minimamente constar: dados da cooperativa, do cooperado, o valor da produção e os referidos descontos, especialmente de INSS e IRRF conforme tabelas vigentes;
2. Tendo em vista a publicação do Ato Declaratório Interpretativo de número 5, emitido em 25 de maio de 2015, a contribuição previdenciária (INSS) a ser retida dos cooperados (contribuintes individuais), que prestam serviços em cooperativas de trabalho, deve ser de 20% sobre o total da remuneração recebida.

3. Em 19 de julho de 2012 foi publicada a [Lei 12.690](#), que dispõe sobre a organização e funcionamento das cooperativas de trabalho. Entre as regras estabelecidas, destacam-se o valor mínimo para pagamento de produção de cooperados, quantidade mínima de sócios, regras que proporcionem melhores condições de trabalho para os associados, entre outras.

Parágrafo único. Estão excluídas do âmbito desta Lei:

- I as cooperativas de assistência à saúde na forma da legislação de saúde suplementar;
- II as cooperativas que atuam no setor de transporte regulamentado pelo poder público e que detenham, por si ou por seus sócios, a qualquer título, os meios de trabalho;
- III as cooperativas de profissionais liberais cujos sócios exerçam as atividades em seus próprios estabelecimentos; e
- IV as cooperativas de médicos cujos honorários sejam pagos por procedimento.

Cabe destacar que muitas exigências foram estabelecidas com essa Lei e, dessa forma, todos os ramos interligados ao Ramo Trabalho devem se adequar às novas regras impostas por ela.

Art. 7º A Cooperativa de Trabalho deve garantir aos sócios os seguintes direitos, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir:

- I retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário-mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas;
- II duração do trabalho normalmente não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;
- III repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- IV repouso anual remunerado;
- V retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;

VI adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas;

VII seguro de acidente de trabalho.



Atenção

Atentar-se ao correto recolhimento da retenção do imposto de renda, por parte de tomadores de serviços, conforme código 3280 do IRRF – remuneração sobre serviços prestados por associação de cooperativa de trabalho, evitando, dessa forma, glosa de possíveis compensações por parte da Receita Federal do Brasil (RFB) por ausência de homologação de créditos legítimos.

4. Observar as orientações gerais aplicáveis a todos os ramos.



**Manual de Contabilidade
Para cooperativas do Ramo
Trabalho, Produção de
Bens e Serviços**

CLIQUE AQUI

Temas específicos: Trabalho

1. A cooperativa de produção deve atentar-se para o correto preenchimento do “RPC – Recibo de Produção Cooperativista”, no qual deverá minimamente constar: dados da cooperativa, do cooperado, o valor da produção e os referidos descontos, especialmente do INSS e IRRF, conforme tabelas vigentes. Destacamos que os casos que são permitidos o uso da Nota Fiscal de emissão própria, supre a necessidade de serem emitidos os RPCs.
2. No que compete à Cooperativa de Produção, tendo em vista a publicação do Ato Declaratório Interpretativo de número 5, emitido em 25 de maio de 2015, a

contribuição previdenciária (INSS) a ser retida dos cooperados (contribuintes individuais), que prestam serviços em cooperativas de trabalho, deverá ser de 20% sobre o total da remuneração recebida.

3. Observar as orientações gerais aplicáveis a todos os ramos.

Temas específicos: Educacional

1. As cooperativas educacionais, formada por professores, devem observar as regras contábeis, fiscais e tributárias específicas para as cooperativas de trabalho, bem como a [Lei 12.690 de 19 de julho de 2012](#), que dispõe sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho;
2. No que compete à cooperativa de professores, profissionais autônomos da área de educação, tendo em vista a publicação do Ato Declaratório Interpretativo de número 5, emitido em 25 de maio de 2015, a contribuição previdenciária (INSS) a ser retida dos cooperados (contribuintes individuais), que prestam serviços em cooperativas de trabalho, deve ser de 20% sobre o total da remuneração recebida.
3. Para aquelas que mantêm estoque, seja de livros, materiais de uso/consumo ou gêneros alimentícios destinados, orientamos que se atentem ao saldo em estoque, de forma que o registro represente de forma fidedigna os itens contidos na cooperativa. E, em caso de divergências, que se procedam às adequações necessárias.
4. Aconselhamos especial atenção à segregação entre os atos cooperativo e não cooperativo, praticados no exercício vigente. Os atos não cooperativos caracterizam-se em operações realizadas com terceiros, não associados, e, além de não guardarem relação com o objeto social da cooperativa, conforme disposições apresentadas anteriormente, devem ser destacados separadamente, de forma a permitir o cálculo para incidência dos tributos.

A seguir elencamos alguns exemplos de atos não cooperativos para as cooperativas educacionais:

- Recebimento de receitas de eventos internos e despesas ocasionais relacionadas a essas atividades, com objetivo meramente arrecadatório;
 - Recebimento de aluguéis de bens, móveis ou imóveis;
 - Taxas, tarifas e receitas de aplicações financeiras realizadas em bancos ou cooperativas de crédito, ainda que os recursos aplicados sejam advindos de capital integralizado pelos sócios ou de outras operações ligadas ao objeto social, decorrentes de operações com os cooperados.
5. Observar as orientações gerais aplicáveis a todos os ramos.

 **Voltar ao
Sumário**



9. Ramo Transporte

Conceito

Cooperativas que atuam na prestação de serviços de transporte de cargas e passageiros. As cooperativas de transporte têm gestões específicas em suas várias modalidades: transporte individual de passageiros (táxi e mototáxi), transporte coletivo de passageiros (vans, ônibus, entre outros), transporte de cargas (caminhão, motocicletas, furgões etc.) e transporte escolar (vans e ônibus).

Temas específicos: Transporte

1. A cooperativa de transporte deve atentar-se para o correto preenchimento do Recibo de Produção Cooperativista (RPC), no qual deverá minimamente constar: dados da cooperativa, do cooperado, o valor da produção e os referidos descontos, especialmente do INSS e do IRRF conforme tabelas vigentes;
2. A IN RFB 2110, de 17 de outubro de 2022, determina diferentes bases e cálculo para recolhimento da previdência dos associados para os segmentos de passageiros e cargas. Sendo assim, evidencia-se o necessário controle contábil diferenciado, quando da atuação nas duas frentes de atividade;



Atenção

No que compete à cooperativa de transportes, formada por profissionais autônomos, tendo em vista a publicação do Ato Declaratório Interpretativo nº 5, emitido em 25 de maio de 2015, a contribuição previdenciária (INSS) a ser retida dos cooperados (contribuintes individuais), que prestam serviços em cooperativas de trabalho, deve ser de 20% sobre o total da remuneração recebida.

3. Além dos dispositivos legais de cunho contábil/tributário, a cooperativa deve atentar-se também para os recentes normativos advindos da [Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT](#);
4. Em complemento às informações elencadas nesta circular, recomendamos a leitura dos manuais operacional, contábil e tributário, disponíveis no portal [deste link](#), bem como dos pareceres relativos aos fundos mútuos e insumos;
5. Observar as orientações gerais aplicáveis a todos os ramos.



**Manual Contábil
para cooperativas
de transportes**

CLIQUE AQUI



**Voltar ao
Sumário**



10. Conclusão

Concluimos que o cooperativismo possui uma estrutura organizacional separada por ramos, cada ramo com sua legislação específica e com suas particularidades, sendo o registro dos fatos e dados contábeis um dos principais impulsionadores do sucesso das instituições. Sendo assim, diante dos aspectos apresentados e da expressividade deste modelo societário, consideramos de vital importância o adequado tratamento de tais informações, assegurando a identidade cooperativista desde a efetiva realização de seus atos até o registro contábil delas.

Sendo a contabilidade um relevante instrumento de gestão e transparência, nota-se a extrema relevância do adequado tratamento e apresentação de tais aspectos, com destaque à amplitude das informações contábeis, indo além do mero cálculo de impostos e atendimento de legislações comerciais, previdenciárias e legais.

Finalizamos esta circular destacando a importância da participação das cooperativas no [Programa de Certificação de Regularidade Técnica](#), não só por força de Lei Estadual 8.257/06, do Decreto 1.931-R/07, que regulamentou a lei, como previsto no Estatuto Social da OCB/ES, objetivando dar mais transparência aos atos praticados perante à sociedade e, principalmente, dos praticados com seus cooperados e, também, pela Resolução OCBES nº 25, de 22 de Fevereiro de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização das ferramentas de monitoramento de gestão.

Este manual foi elaborado pelo assessor contábil tributário **Victor Henrique Ribeiro Lima** (contador, CRC/ES nº 017.308/O-0 | e-mail: victor.lima@ocbes.coop.br) e pelos analistas contábeis tributários **Letícia Barbosa Almeida de Moraes** (contadora CRC/ES nº 023108/O-7 | E-mail: leticia.moraes@ocbes.coop.br), **Rafael Ricci França** (contador CRC/ES nº 02.350/0 | E-mail: rafael.franca@ocbes.coop.br) e **Andrea Zóboli Silverio** (contadora, CRC/RJ nº 102.764/O-0 T-ES | E-mail: andrea.silverio@ocbes.coop.br), os quais encontram-se à disposição para dirimir quaisquer dúvidas através de consultas formais, preferencialmente via e-mail, e sempre repassadas através desta Diretoria Executiva.

Lembrete: Repassem essas informações aos colaboradores e assessores das áreas contábil, jurídica e de pessoal.



11.

Anexos

Cooperativa CNPJ 00.000.000/0000-00 Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 2024 e 2023				
DEMONSTRAÇÃO DE SOBRAS OU PERDAS				
	2024			2023
	Atos cooperativos	Atos não cooperativos	Total	Total ⁴
Ingressos/receitas operacionais	-	-	-	-
Serviços prestados	-	-	-	-
Mercadorias vendidas	-	-	-	-
(-) Deduções de ingressos/receitas operacionais	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-
Devoluções	-	-	-	-
= Ingressos/receitas operacionais líquidos(as)	-	-	-	-
(-) Dispêndios/custo dos serviços fornecidos/mercadorias vendidas	-	-	-	-
= Sobras/lucro bruto(as)	-	-	-	-
(-) Dispêndios/despesas operacionais	-	-	-	-
Gerais e administrativos	-	-	-	-
Pessoal	-	-	-	-
Serviços de Terceiros	-	-	-	-
Dispêndios/despesas ineditáveis	-	-	-	-
Depreciação/amortização	-	-	-	-
Impostos e taxas diversos	-	-	-	-
Assistência técnica, social e educacional	-	-	-	-
(+/-) Outros ingressos/receitas e dispêndios/despesas operacionais	-	-	-	-
Resultado financeiro	-	-	-	-
Ingressos/receitas financeiros(as)	-	-	-	-
Dispêndios/despesas financeiros(as)	-	-	-	-
= Resultado antes dos impostos sobre sobras/lucro	-	-	-	-
IRPJ	-	-	-	-
CSLL	-	-	-	-
= Resultado antes das destinações	-	-	-	-
Destinação de sobras/lucro	-	-	-	-
Reserva legal	-	-	-	-
RATES	-	-	-	-
Outras reservas estatutárias	-	-	-	-
SOBRAS/LUCRO OU PERDAS/PREJUÍZO LÍQUIDO(AS) À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA	-	-	-	-

⁴ Sugerimos que sejam apresentados os atos cooperativos e não cooperativos também no exercício comparativo, para melhor análise da demonstração contábil.

Cooperativa		
CNPJ 00.000.000/0000-00		
Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 2024 e 2023		
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE		
	2024	2023
Sobra / Lucro Líquido do Exercício		
(+) Reversão do RATES Aplicado		
(+) Realização da Reserva de Reavaliação		
(+) Realização Ajuste de Avaliação Patrimonial		
(-) Destinação da Reserva de Incentivos Fiscais		
Total do Resultado Abrangente do Exercício		
Destinação do Resultado		
(-) Reserva Legal		
(-) RATES de Operações com Terceiros		
(-) RATES de Atos Cooperativos		
(-) Reserva para Capitalização		
(-) Reserva para Investimentos		
Sobras a Disposição da AGO		

Cooperativa

CNPJ 00.000.000/0000-00

Demonstrações Contábeis de 31 de Dezembro de 2024 e 2023

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

2024 2023

Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais
Resultado Líquido do Exercício

Ajustes ao Resultado Líquido

Depreciação e Amortização
Juros Transcorridos e Não Pagos
Reversão de Provisões
Provisão p/ Créditos de Liquidação Duvidosa
Resultado de Equivalência Patrimonial
Outros Ajustes

Resultado Líquido Ajustado

Variações das Contas de Ativo e Passivo Operacional
Créditos com Cooperados
Créditos com Clientes
Créditos Tributários
Adiantamentos
Outros Créditos
Estoques
Dispêndios Antecipados
Fornecedores
Obrigações com Cooperados
Obrigações Sociais
Obrigações Tributárias
Obrigações Trabalhistas
Outras obrigações

Caixa Líquido das Atividades Operacionais

Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento
Recebimento da Venda do Imobilizado
Pagamento pela Compra de Imobilizado
Aquisição de Investimentos

Caixa Líquido das Atividades de Investimentos

Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento
Empréstimos Contraídos
Amortizações de Empréstimos
Aumento de Capital pelos Sócios
Aumento de Capital aos Sócios
Distribuição de Sobras
Outras Variações

Caixa Líquido das Atividades de Financiamento

Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício

Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício

Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

Cooperativa		
CNPJ 00.000.000/0000-00		
Demonstrações Contábeis de 31 de Dezembro de 2024 e 2023		
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO DIRETO		
	2024	2023
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		
Recebimento de Clientes e Cooperados		
Pagamentos a Fornecedores e Cooperados		
Pagamentos a Empregados		
Caixa Gerado pelas Operações		
Juros Pagos		
Pagamento de Tributos		
Outros		
Caixa Líquido das Atividades Operacionais		
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento		
Recebimento da Venda do imobilizado		
Pagamento pela Compra de Imobilizado		
Aquisição de Investimentos		
Caixa Líquido das Atividades de Investimentos		
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamentos		
Empréstimos Contraídos		
Amortizações de Empréstimos		
Aumento de Capital pelos Sócios		
Devolução de Capital aos Sócios		
Distribuição de Sobras		
Outras Origens / Aplicações		
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento		
Varição Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa		
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício		
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício		
Varição Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa		

Cooperativa
CNPJ 00.000.000/0000-00
Demonstrações Contábeis de 31 de Dezembro de 2024 e 2023

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Reservas e Fundos Estatutários

Componentes	Capital Social	Reservas de Capital	Reservas de Sobras	Reservas de Reavaliação	Ajuste de Aval. Patrim.	Sobras ou Perdas	Total
Saldo em 31 de dezembro de 202X							
Deliberações da AGO de XX.XX.202X							
Capitalização Juros s/ Capital							
Sobras Incorporadas ao Capital							
Sobras Incorporadas às Reservas							
Sobras Distribuídas							
Eventos Realizados no Exercício 202X							
Devolução de Capital aos Cooperados							
Integralização e Retenção de Capital							
Reversão do RATES							
Realização da Reserva de Reavaliação							
Resultado e Destinações							
Resultado do Exercício							
RATES - Result. Oper. c/ Terceiros							
Reserva Legal (%)							
RATES (%)							
Saldo em 31 de dezembro de 2023							
Deliberações da AGO de XX.XX.202X							
Capitalização Juros s/ Capital							
Sobras Incorporadas ao Capital							
Sobras Incorporadas às Reservas							
Sobras Distribuídas							
Eventos Realizados no Exercício 202X							
Devolução de Capital aos Cooperados							
Integralização e Retenção de Capital							
Reversão do RATES							
Realização da Reserva de Reavaliação							
Resultado e Destinações							
Resultado do Exercício							
RATES - Result. Oper. c/ Terceiros							
Reserva Legal (%)							
RATES (%)							
Saldo em 31 de dezembro de 2024							

Cooperativa		
CNPJ 00.000.000/0000-00		
Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 2024 e 2023		
DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO		
		2024 2023
1-	Ingressos e Receitas Ingressos / Receita Bruta dos Serviços Prestados Outros Ingressos / Receitas	
2-	Insumos Adquiridos Custos de Mercadorias e Serviços Prestados Material, Energia e Serviços de Terceiros Outras (especificar)	
3-	Valor Adicionado Bruto (1-2)	
4-	Depreciação e Amortização	
5-	Valor Adicionado Líquido (3-4)	
6-	Valor Adicionado Transferido Resultado de Equivalência Patrimonial Receitas Financeiras Outras	
7-	Valor Adicionado a Distribuir (5+6)	
8-	Distribuição do Valor Adicionado Pessoal Salários e Encargos (exceto INSS) Remuneração Diretores e Conselheiros Participações de Empregados no Resultados Impostos, Taxas e Contribuições Federais Estaduais Municipais Remuneração do Capital de Terceiros Encargos Financeiros Aluguéis Outros Remuneração do Capital Próprio Juros s/ o Capital Próprio Resultado Líquido	



**Voltar ao
Sumário**

Notas Explicativas

As Notas Explicativas constituem parte essencial das Demonstrações Contábeis, fornecendo informações detalhadas que complementam os dados financeiros apresentados. A seguir, disponibilizamos um modelo que deve servir como parâmetro para a elaboração desse demonstrativo. Ressaltamos que o modelo apresentado não deve limitar a inclusão de informações adicionais; é fundamental que a cooperativa o adapte às suas necessidades e realidade, a fim de oferecer ao usuário final (associados) maior clareza e compreensão sobre os dados contábeis e administrativos da sociedade cooperativa.

Cooperativa

CNPJ 00.000.000/0000-00

Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 2024 e 2023

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nota 01- Contexto operacional

A **Cooperativa X** é uma sociedade de pessoas, de natureza civil, tendo como objetivo social a congregação dos seus cooperados para o exercício de suas atividades econômicas, sem o objetivo de lucro.

A entidade é regida pela Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que regulamenta o sistema cooperativista no país.

Com sede em (nome da cidade) / (UF), a cooperativa tem como objeto social e atividade (descrever a atividade da cooperativa).

Nota 02- Elaboração e apresentação das demonstrações contábeis

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em conformidade com as Práticas Contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às empresas de pequeno e médio porte (NBC TG 1000 – aprovada pela Resolução 1.255/09 do Conselho Federal de Contabilidade), considerados ainda os aspectos contábeis específicos estabelecidos pela NBC ITG 2004 de 24 de novembro de 2017⁵, do Conselho Federal de Contabilidade e normas da Lei 5.764/71 que rege o sistema cooperativo.

A emissão destas Demonstrações Contábeis foi aprovada pelo Conselho de Administração em (informar data da aprovação).

⁵ Para as cooperativas de grande porte, o texto deve ser adaptado: “As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas Contábeis, adotadas no Brasil, aplicáveis às empresas de grande porte.”

Nota 03- Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis estão definidas abaixo. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário, devidamente apontado em toda Nota Explicativa.

03.01- Base de Elaboração

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

(Indicar resumidamente, quando relevante, eventuais mudanças de práticas contábeis ou mudanças no critério de apresentação das Demonstrações Contábeis).

A preparação de Demonstrações Contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e, também, o exercício de julgamento por parte da administração no processo de aplicação das políticas contábeis da cooperativa.

Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as Demonstrações Contábeis, estão divulgadas em nota.

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. Com base em premissas, a cooperativa faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais.

Trata-se de Demonstrações Contábeis individuais e encontram-se apresentadas em moeda corrente nacional (Real), sendo essa a moeda funcional.

03.02- Regime de Escrituração

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação desse regime implica o reconhecimento dos ingressos e dispêndios, das receitas, custos e despesas, quando realizados ou incorridos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

03.03- Caixa e Equivalente de Caixa

Caixa e Equivalentes de Caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor, e contas garantidas, as quais são demonstradas no Balanço Patrimonial como “Empréstimos”, no passivo circulante.

03.04- Créditos com Cooperados e com Clientes

Os créditos com cooperados e com clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela cobrança dos serviços de transportes, receitas extraordinárias e contas a receber de cooperados, ou prestação de serviços no decurso normal das atividades da cooperativa. Se o prazo de recebimento é inferior a 360 dias, os saldos das contas são classificados no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentados no ativo não circulante.

03.05- Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

A provisão para créditos de liquidação duvidosa foi constituída em montante, considerado suficiente para a cobertura das perdas que possam ocorrer na realização dos créditos. A base para o cálculo dessa provisão constitui-se nos adiantamentos a terceiros, nos créditos de difícil realização, nas cobranças judiciais e nos créditos com cooperados e clientes vencidos há mais de “xx” dias.

03.06- Créditos Tributários

Os créditos tributários referem-se aos tributos retidos na fonte, passíveis de compensação em data futura, bem como saldo negativo de imposto de renda e contribuição social, todos passíveis de ressarcimento e/ou compensação.

03.07- Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda

Os ativos não circulantes são classificados como ativos mantidos para venda quando seu valor contábil for recuperável, principalmente por meio de venda, e quando essa for certa. Estes são avaliados pelo menor valor entre o valor contábil e o valor justo, menos os custos de venda, se o valor contábil for recuperado, principalmente por meio de uma operação de venda, e não pelo uso contínuo.

03.08- Estoques

Os estoques são apresentados pelo custo médio móvel ponderado, despojado dos impostos recuperáveis, não superior ao valor de mercado. Os estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor. O custo é determinado pelo método de avaliação dos estoques “custo médio ponderado”. Os custos dos estoques incluem a transferência do patrimônio de quaisquer ganhos/perdas das compras de materiais e insumos.

03.09- Gastos Antecipados

As despesas e dispêndios antecipados correspondem a pagamentos efetuados no presente exercício, cujos benefícios à cooperativa ocorrerão durante o exercício seguinte, com saldos de R\$ 000.000,00 em 2024 e R\$ 000.000,00 em 2023, respectivamente, sendo apropriadas mensalmente no resultado, pelo regime de competência.

03.10- Imobilizado

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, que inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens, menos a depreciação acumulada. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros cooperados ao bem, e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

03.11- Provisões

As provisões constituídas foram baseadas no conceito estabelecido na Seção 21 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução 1.255/2009, do CFC⁶, que define provisão como sendo um passivo de prazo ou de valor incertos, e passivo, como uma obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte em saída de recursos da entidade, capazes de gerar benefícios econômicos.

A cooperativa registra provisões quando possui uma obrigação presente resultante de um evento passado, cujo desembolso de caixa futuro seja considerado como provável e seu montante possa ser estimado de forma confiável. O montante reconhecido como uma provisão é a melhor estimativa do valor requerido para liquidar a obrigação nas datas dos balanços, levando-se em consideração os riscos e incertezas inerentes ao processo de estimativa do valor da obrigação.

03.12- Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na Demonstração de Sobras ou Perdas durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

São classificados como passivo circulante as parcelas de empréstimos e financiamentos que vencerão no curso do exercício seguinte e, no passivo não circulante, as parcelas com vencimento superior a 12 meses.

03.13- Operações com Não Cooperados

Neste exercício, foram mantidas as mesmas regras do ano anterior⁷ quanto aos critérios de apuração dos resultados das operações com terceiros, consoante normas fiscais vigentes, que preveem o registro das operações com cooperados, como ingressos e dispêndios, tendo

⁶ Para as cooperativas de grande porte, a norma correspondente para a referência deve ser “NBC TG 25, aprovada pela resolução CFC nº 1.180/09”.

⁷ Em caso de primeiro ano de operação, apenas descrever o critério.

registrado tais operações destacadamente, de modo a permitir o cálculo para a incidência de tributos. O resultado líquido das operações com terceiros, apurado no exercício de 2024, foi de R\$ 000.000,00 (R\$ 000.000,00 em 2023), ambos integralmente destinados à Rates.

03.14- Imposto de Renda e Contribuição Social

O Imposto de Renda e a Contribuição Social foram calculados unicamente sobre os resultados com não cooperados em face da não incidência desses tributos sobre o resultado das operações com os cooperados⁸.

03.15- Reservas de Assistência Técnica Educacional e Social

Em 2024 e 2023, não foram utilizados recursos da Rates⁹ para absorver os dispêndios com Assistência Técnica, Educacional e Social, cujos gastos foram integralmente absorvidos no resultado do exercício.

03.16- Juros sobre o Capital Social

Foram atribuídos juros de X% sobre o capital social integralizado, cujo valor encontra-se computado no resultado do exercício, no montante de R\$ 000.000,00, podendo ser capitalizado ou distribuído a critério da Assembleia Geral. Em 2024 a taxa de juros foi de X% e resultou no montante de R\$ 000.000,00.

03.17- Reconhecimento dos Ingressos/Receitas

Os ingressos/receitas são reconhecidos pelo regime de competência. [\(Fazer um relato sobre o reconhecimento dos seus ingressos e receitas\).](#)

A cooperativa reconhece os ingressos ou receitas quando o valor pode ser mensurado com segurança. É provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade, quando todos os critérios de reconhecimento tiverem sido atendidos.

03.18- Redução ao Valor Recuperável de Ativos

Consoante ao que determina a Seção 27 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução CFC nº 1.255/2009104, que trata da redução de ativos ao seu valor recuperável, apesar de não ter sido elaborado trabalho técnico específico, foram reunidas evidências de que não existem ativos com valores superiores aos possíveis de serem recuperados pelo uso ou venda¹⁰.

⁸ Verificar se a não incidência se aplica na forma descrita para a cooperativa.

⁹ Caso tenham sido utilizados recursos, descrever com quais atividades e apresentar a composição do montante em nota explicativa.

¹⁰ Inserir texto de acordo com a prática da cooperativa e descrever a metodologia de cálculo utilizada. Em caso de observância de redução do valor, alterar de acordo.

03.19- Ajuste a Valor Presente

O ajuste a valor presente, previsto na NBC TG 12, aprovada pela Resolução CFC nº 1.151/2009, foi calculado sobre o valor de cada transação sujeita ao ajuste, sendo o registro efetuado no momento da realização de cada operação, o que resultou no valor de R\$ 000.000,00, o qual irá compor a receita financeira do próximo exercício. O valor foi calculado *pro rata die*, equivalente à diferença entre o preço de venda à vista e preço a prazo. Não foi aplicado ajuste a valor presente nas contas do passivo, por não haver operações sujeitas a este tipo de ajuste¹¹.

Nota 04- Detalhamento dos Saldos

04.01- Caixa e Equivalente de Caixa

Composição	2024	2023
Caixas	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

As aplicações de liquidez imediata estão atualizadas com os rendimentos, apropriados até a data do encerramento do exercício¹².

04.02- Créditos com Cooperados

Detalhamento dos créditos com cooperados na data do balanço:

Composição/ Natureza das Operações	2024	2023
Aaaa	0,00	0,00
Bbbb	0,00	0,00
Cccc	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

¹¹ Alterar caso se aplique às contas da cooperativa.

¹² Descrever os índices vinculados aos investimentos de curtíssimo prazo da cooperativa.

04.03- Créditos com Clientes

Detalhamento dos créditos com clientes, segundo os seus vencimentos:

Composição	2024	2023
A vencer longo prazo	0,00	0,00
A vencer curto prazo	0,00	0,00
Vencidos até 30 dias	0,00	0,00
Vencidos de 31 a 60 dias	0,00	0,00
Vencidos de 61 a 90 dias	0,00	0,00
Vencidos de 91 a 180 dias	0,00	0,00
Vencidos de 181 a 365 dias	0,00	0,00
Vencidos acima de 365 dias	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

O crédito mais representativo registrado nesta conta corresponde aos clientes [xxxx](#), [yyyy](#), [zzzz](#) que juntos somam [xx](#)% da carteira de recebíveis da cooperativa.

04.04- Imposto a Recuperar

Composição dos créditos tributários na data do balanço:

Composição	2024	2023
ICMS a Recuperar	0,00	0,00
Saldo Negativo de IRPJ e CSLL	0,00	0,00
PIS e Cofins Retidos na Fonte	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

A administração constituiu provisão dos créditos do ICMS para o reconhecimento no resultado somente no caso da sua efetiva realização, sendo mantido apenas o valor líquido destes créditos, apurados sobre mercadorias em estoques, a ser apropriado em períodos futuros.

04.05- Estoques

Resumo dos estoques existentes na data do balanço:

Composição	2024	2023
Mercadorias para Revenda	0,00	0,00
Material de Uso e Consumo	0,00	0,00
Outros Itens	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

Os critérios de avaliação dos estoques estão descritos na Nota Explicativa 03.8¹³.

A cooperativa possuía, em sua unidade de armazenamento, estoques de terceiros que são provenientes de operações de depósito com contrato de prestação de serviços de armazenagem. Esse volume físico não se encontra registrado nas contas patrimoniais. Consequentemente, não consta nos saldos do balanço¹⁴. Representavam em 31 de dezembro de 2024 o montante de R\$ 000.000,00, e são controlados em contas de compensação ativas e passivas.

04.06- Depósitos judiciais

Composição dos depósitos judiciais na data do balanço:

Composição	2024	2023
Depósitos Judiciais - Processos Trabalhistas	0,00	0,00
Depósitos Judiciais - Processos Tributários	0,00	0,00
Depósitos Judiciais - Outros	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

Os saldos de depósitos judiciais relativos aos processos tributários estão vinculados às demandas nas quais a cooperativa discute a constitucionalidade da incidência do tributo, com base em parecer da assessoria jurídica da cooperativa. Os depósitos judiciais correspondem à garantia das respectivas provisões registradas no passivo não circulante, aguardando desfecho da ação, cujos valores estão reconhecidos pelo valor original dos depósitos, acrescido dos juros legais.

04.07- Investimentos

Posição dos investimentos na data do balanço:

Composição	2024	2023
Investimentos em Cooperativas de Crédito	0,00	0,00
Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Outros Investimentos	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

¹³ Adequar em caso de alteração na ordem sugerida das notas explicativas.

¹⁴ Especificar caso a cooperativa tenha esse tipo de saldo.

O investimento na cooperativa de crédito foi ajustado, de acordo com a posição informada pela investida, e inclui as sobras capitalizadas em favor da cooperativa, no presente exercício.

A propriedade para investimento refere-se à **Unidade X** que se encontra locada, tendo sido avaliada pelo laudo de avaliação de dezembro de 2024, deduzidos os encargos de depreciação de 2024 e 2023, além de reclassificada para esta conta no encerramento do exercício.¹⁵

04.08- Imobilizado

Os ativos Imobilizados são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos o valor da depreciação do período, originando o valor contábil líquido, as taxas de depreciação utilizadas são aquelas estabelecidas na legislação.

A composição do ativo imobilizado e a respectiva movimentação no exercício está demonstrada no quadro a seguir:

Composição	31/12/2024	Baixa Reavaliação	Aquisições	Baixas	Transferências	Depreciações	31/12/2023
Prédios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maq. E Equip.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizado em Andamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens em Garantia:

Objetivando contrair créditos financeiros junto a instituições bancárias, especialmente para os financiamentos de ativo fixo, a Cooperativa deu, em garantia, bens (terrenos, edificações e maquinários) de sua propriedade. Os empréstimos bancários estão garantidos por terrenos e edificações no valor de **R\$ 000.000,00** em 31 de dezembro de 2024.

Depreciação:

O montante de **R\$ 000,00** (**R\$ 000,00** em 31 de dezembro de 2024) referente à despesa de depreciação foi reconhecido no resultado em “Despesas Gerais e Administrativas”.

Arrendamento:

¹⁵ Especificar outros investimentos

A cooperativa arrenda diversos veículos e máquinas, segundo contratos de arrendamento financeiro não canceláveis. Os prazos dos arrendamentos são de 3 a 15 anos¹⁶ e a propriedade dos ativos é da cooperativa. Despesas de arrendamento nos valores de R\$ 000.000,00 e (R\$ 000.000,00 em 2024) referentes a arrendamento operacional de máquinas e bens, respectivamente, estão incluídas na Demonstração do Resultado.

04.09- Empréstimos e financiamentos

Os valores dos empréstimos e financiamentos encontram-se atualizados, segundo as taxas contratuais pactuadas e classificadas entre passivo circulante e não circulante, conforme os seus prazos de vencimento.

Composição	Taxa de Juros	Circulante	Não Circulante	Total
Instituição Financeira "A"	0,0 % aa	0,00	0,00	0,00
Instituição Financeira "B"	0,0 % aa	0,00	0,00	0,00
Instituição Financeira "C"	0,0 % aa	0,00	0,00	0,00
Total	-	0,00	0,00	0,00

Os empréstimos bancários têm vencimento até 20XX e taxa de juros média de XX% ao ano (20XX - XX% ao ano). O total dos empréstimos inclui obrigações garantidas (bancárias e empréstimos garantidos) de R\$ 000.000,00 (31 de dezembro de 20X0 - R\$ 000.000,00). Os empréstimos bancários são garantidos pelos bens imóveis da cooperativa. Os empréstimos da cooperativa possuem vencimento conforme demonstrado a seguir:

Vencimento	31/12/2024	31/12/2023
Até um ano	0,00	0,00
Entre um e dois anos	0,00	0,00
Entre dois e três anos	0,00	0,00
Entre três e quatro anos	0,00	0,00
Entre quatro e cinco anos	0,00	0,00
Mais de cinco anos	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

¹⁶ Adequar à cooperativa.

04.10- Obrigações com Cooperados

Composição das obrigações com cooperados na data do balanço:

Composição/ Natureza da obrigação	2024	2023
Xxxx	0,00	0,00
Yyyy	0,00	0,00
Zzzz	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

(Descrever a natureza das obrigações)

04.11- Provisões, passivos e Ativos Contingentes

A cooperativa tem passivos contingentes relacionados com ações judiciais decorrentes do curso normal dos negócios. Considerando as incertezas a respeito de valores e prazos de obrigações existentes, em base estimativa, foram constituídas as provisões a seguir demonstradas, as quais levaram em consideração os prognósticos dos assessores jurídicos, nos casos em que existam demandas judiciais. Não se espera haver nenhum passivo relevante resultante dos passivos contingentes, além daqueles provisionados.

Composição/ Natureza da obrigação	2024	2023
Contingências Trabalhistas	0,00	0,00
Contingências Tributárias	0,00	0,00
Contingências Cíveis	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

Provisões Trabalhistas e Cíveis¹⁷

A cooperativa é parte envolvida em processos trabalhistas e cíveis, em andamento. Está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial, as quais, quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais. As provisões para as eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas e atualizadas pela administração, amparada pelo apoio de seus consultores jurídicos externos.

Contingências trabalhistas e previdenciárias: correspondem a R\$ 000.000,00 em 31 de dezembro de 2024 e consistem, principalmente, em reclamações de empregados vinculadas a disputas sobre o montante de compensação pago sobre demissões em virtude da recente reestruturação operacional da cooperativa.

¹⁷ Descrever as provisões da cooperativa.

As principais ações cíveis estão relacionadas a ações judiciais movidas contra a cooperativa por clientes do segmento de serviços. O encargo de provisão é reconhecido no resultado em “Despesas Gerais e Administrativas”. O saldo em 31 de dezembro de 2024 correspondente a R\$ 000.000,00 e deve ser totalmente utilizado em 2024¹⁸. Na opinião da administração, com base em relatório da consultoria jurídica, o resultado dessas ações judiciais não originará nenhuma perda significativa além dos valores provisionados em 31 de dezembro de 2024.

Provisões Tributárias

As ações tributárias avaliadas pelos assessores jurídicos como perdas possíveis totalizam R\$ 000.000,00 e contemplam, principalmente, os seguintes processos relacionados:

- (Descrever os processos relacionados as Provisões Tributárias)

04.12- Capital Social

O Capital Social Integralizado está representado pela participação de xxx cooperados, atingindo um montante de R\$ 000.000,00, dividido em quotas partes, no valor unitário de R\$1,00.¹⁹

Nota 05- Outras Informações

a) Reserva Legal

A Reserva Legal é indivisível entre os cooperados, sendo constituída com o mínimo de xx%²⁰ das sobras do exercício, além de eventuais destinações a critério da Assembleia Geral Ordinária (AGO), e destina-se para a cobertura de perdas com cooperados ou terceiros.

b) Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social

Esta Reserva também é indivisível entre os cooperados, sendo constituída com o lucro das operações com terceiros, além de 5% das sobras líquidas de cada exercício. Destina-se à cobertura de gastos com assistência técnica, educacional e social aos cooperados, seus familiares e aos próprios empregados da Cooperativa.

05.02- Seguros

Os seguros, contratados pela cooperativa para cobertura de riscos sobre bens móveis e imóveis, vigentes na data do Balanço, somam a importância de R\$ 000.000,00.

A política de contratação de seguros considera principalmente a concentração de riscos e a sua relevância. Estes contratos de seguros foram firmados por valores considerados

¹⁸ Adequar de acordo com a realidade da cooperativa.

¹⁹ Descrever o Capital Social e se atentar ao que diz o Estatuto da Cooperativa.

²⁰ Definido por Lei como no mínimo de 10%.

suficientes pela Administração, levando-se em consideração a natureza de suas atividades e a orientação de seus consultores especializados na área.

05.03- Resultado Financeiro

Demonstrativo de apuração do resultado financeiro líquido nos respectivos exercícios:

Composição	2024	2023
Receitas Financeiras	0,00	0,00
Juros Ativos	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Descontos Recebidos	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00
Despesas Financeiras	0,00	0,00
Descontos Concedidos	0,00	0,00
Juros de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Juros sobre Capital Social	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00
Resultado Financeiro Líquido	0,00	0,00

05.04- Imposto de Renda e Contribuição Social

Composição	Base IRPJ	Base CSLL
Resultado Líquido antes do IRPJ e CSLL	0,00	0,00
(+) Adições	0,00	0,00
Provisões	0,00	0,00
Realização de Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Outras Adições	0,00	0,00
(-) Exclusões	0,00	0,00
Resultado Ato Cooperativo	0,00	0,00
Reversão Provisões	0,00	0,00
Subvenções e Doações	0,00	0,00
Base de Cálculo Ajustada	0,00	0,00
Valor do IRPJ e CSLL	0,00	0,00

05.05- Instrumentos Financeiros

A cooperativa participa em operações envolvendo instrumentos financeiros, incluindo caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber, contas a pagar a fornecedores e empréstimos, com o objetivo de administrar a disponibilidade financeira de suas operações. Caracteriza-se como instrumento financeiro qualquer contrato que dê

origem a um ativo financeiro em uma entidade e a um passivo financeiro ou instrumento de patrimônio em outra entidade.

As atividades da cooperativa a expõem a diversos riscos financeiros: risco de mercado (incluindo risco de moeda, risco de taxa de juros de valor justo, risco de taxa de juros de fluxo de caixa e risco de preço), risco de crédito e risco de liquidez. O programa de gestão de risco global da cooperativa busca minimizar potenciais efeitos adversos no seu desempenho financeiro.

A gestão de risco é realizada diretamente pela Diretoria da cooperativa, segundo as políticas aprovadas pelo Conselho de Administração. Essas políticas têm como objetivo identificar, avaliar e proteger a cooperativa contra eventuais riscos financeiros relacionados às suas atividades operacionais. O Conselho de Administração estabelece princípios, por escrito, para a gestão de risco global, bem como para áreas específicas, como risco cambial, risco de taxa de juros, risco de crédito, uso de instrumentos financeiros derivativos e não derivativos e investimento de excedentes de caixa.

Risco de Mercado

Considerando que a cooperativa não possui ativos significativos em que incidam juros, o seu resultado e os seus fluxos de caixa operacionais são, substancialmente, independentes das mudanças nas taxas de juros do mercado.

O risco de taxa de juros da cooperativa decorre de empréstimos de longo prazo. Os empréstimos emitidos às taxas variáveis expõem a cooperativa ao risco de taxa de juros de fluxo de caixa. Os empréstimos emitidos às taxas fixas expõem a cooperativa ao risco de valor justo associado à taxa de juros. A política da cooperativa é a de manter aproximadamente **XX%** de seus empréstimos com pagamento em taxa fixa de juros.

A cooperativa analisa sua exposição à taxa de juros efetuando simulações de diversos cenários, levando em consideração refinanciamento, renovação de posições existentes, financiamento e *hedge* alternativos. Com base nesses cenários, a cooperativa define uma mudança razoável na taxa de juros e calcula o impacto sobre o resultado. Os cenários são elaborados somente para os passivos que representam as principais posições com juros. A simulação é feita trimestralmente para verificar se o potencial máximo de prejuízo está dentro do limite determinado pela administração.

Risco de Liquidez

O risco de liquidez é medido pela capacidade de que a cooperativa consiga cumprir com suas obrigações de curto, médio e longo prazo, tendo presente a sua estrutura de reservas financeiras, de ativos e linhas de créditos disponíveis para captação de novos recursos e, principalmente seus fluxos de caixa.

As principais obrigações da cooperativa concentram-se, em ordem de relevância, com os próprios cooperados e agentes financeiros.

O gerenciamento do risco de liquidez é de responsabilidade da administração, que delibera pela realização de novos investimentos e a contratação de recursos no mercado financeiro mediante autorização anual da assembleia geral dos cooperados.

A previsão de fluxo de caixa é realizada com base na expectativa de geração de resultado e caixa das atividades operacionais da cooperativa. Essa previsão leva em consideração os planos de financiamento da dívida e os investimentos dos recursos da cooperativa.

Na data base das demonstrações contábeis o índice de liquidez corrente e liquidez geral eram de **XX** e (**XX em 2023**), respectivamente, não havendo indicativos de falta de capacidade de liquidação das obrigações existentes, sejam de curto, médio ou longo prazo.

Risco de Crédito ou de Concentração

O risco de crédito decorre de caixa e equivalentes de caixa, instrumentos financeiros derivativos, depósitos em bancos e instituições financeiras, bem como de exposições de crédito a clientes, incluindo contas a receber em aberto e operações compromissadas. Para bancos e instituições financeiras, são aceitos somente títulos de entidades com reconhecimento e tradição no mercado financeiro. A área de análise de crédito avalia a qualidade do crédito do cliente, levando em consideração sua posição financeira, experiência passada e outros fatores.

Os limites de riscos individuais são determinados com base em classificações internas ou externas de acordo com os limites determinados pelo Conselho de Administração. A utilização de limites de crédito é monitorada regularmente.

A maior concentração de crédito está relacionada às aplicações financeiras, sendo que **XX%** dos valores foram aplicados em uma única agência do **Banco XYZ**. Não foi ultrapassado nenhum limite de crédito durante o exercício, e a administração não espera nenhuma perda decorrente de inadimplência desses investimentos.

05.06- Eventos Subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes entre a data de encerramento do exercício social e de aprovação das demonstrações contábeis para fins de divulgação (informar data da aprovação) que pudessem afetar as informações divulgadas, bem como a análise econômica e financeira.



**Voltar ao
Sumário**

somosCOOP»

 |  |  |  |  | @somoscoop

somos.coop.br

 **SistemaOCB/ES**
FECOOP/SULENE | OCB/ES | SESCOOP/ES

 |  |  |  |  |  | @sistemaocbes

ocbes.coop.br